

SINDELIVRE/DF

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE CURSOS LIVRES DO DISTRITO FEDERAL

Ata da Assembleia Geral realizada em 19 (dezenove) de maio de 2022 (dois mil e vinte dois), em Brasília, **no SRTVS 701 – Conjunto E - Bloco 1 - Edifício Palácio do Rádio 1 – 5º Andar – Sala 507 – Asa Sul, Conforme Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 87, quarta-feira, 11 de maio de 2022 e enviado por e-mail**, nos termos do estatuto art. 11º letra “a” e “b” e § único, convoca toda a categoria para a Assembleia que será realizada no dia **19 de maio de 2022, às 10h em primeira convocação com a maioria da categoria e/ou 10h30 em segunda convocação com qualquer número, por intermédio do link de reunião: <https://meet.google.com/zbf-ctro-eoy>**, para discussão da seguinte pauta: 1) Análise da proposta do Senalba/DF, para Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 e da cláusula econômica 2021. A Assembleia autoriza ao Presidente do Sindelivre/DF para negociação da pauta com substanciada da minuta da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 e das cláusulas econômicas 2021/2022 para a categoria e aos demais aspectos inerentes na relação trabalho e emprego. O Presidente do SINDELIVRE/DF o Sr. João Adilberto Pereira Xavier, convidou a mim, Lidiane Ribeiro Bolleli para secretariar a Assembleia Geral, nomeando-me “ad-hoc”, passando-me a palavra para a leitura do Edital de Convocação o que foi feito. O presidente abriu a Assembleia para a discussão em segunda convocação. Por oportuno, esclarece que a Assembleia está sendo realizada virtual através google meet. A frustrada CCT 2021/2022 teve suas negociações suspensas, porquanto à época o índice acumulado de 7,59% (sete virgula cinquenta e nove por cento) foi considerado pelo sindicato laboral, como inviável. Por conta dessa posição, suspendeu-se as negociações. Nesta data porém, os representantes do 2 Sindicatos, Senalba-DF e Sindelivre-DF, voltaram a discutir a questão do índice 2021/2022. Basicamente a discussão vai se restringir às cláusulas econômicas, uma vez que as demais cláusulas estão pacificadas, não carecendo de quaisquer alterações. Cronologicamente, devemos cuidar da frustrada pauta 2021/2022 uma vez que trataremos somente da questão econômica. Em relação a pauta do período de 1º de maio 2022 e 30 de abril de 2023, cujo o INPC acumulado nos últimos 12 meses, chegou a marca de 12,47% (doze virgula quarenta e sete por cento), a maioria dos participantes atendendo as ponderações do Presidente do Sindelivre-DF, passaram a analisar a formulação oferecida pelo Senalba-DF, qual seja: que na CCT conste o reajuste integral dos 2 períodos – 2021/2022 e 2022/2023. Esclarecendo, 2021/2022 – INPC de 7,59% (sete virgula cinquenta e nove por cento); o período de 2022/2023 – INPC 12,47% (doze virgula quarenta e sete por cento). Deve se observar contudo, que na cláusula do REAJUSTE/CORREÇÕES SALARIAIS, o disposto do § 4º da cláusula DO REAJUSTE, que assim dispõe: “observar o contido nas regras para negociações dessa CCT na qual inseri a opção de redução dos índices retro citados”. Ao final o presidente do Sindelivre/DF, João Adilberto Pereira Xavier, esclarece que cada empresa deverá requerer o valor factível para reajuste relativamente ao período 2021/2022, enfatizando que aqueles que fizeram o acordo individual estão preservados até seu término. Quem já reajustou no valor de 3% (três por cento) por exemplo, o índice requerido para o reajuste será de 3% (três por cento), que tem por objetivo referendar oficialmente o referido reajuste. Para oficializar o referido reajuste as empresas deverão

requerer junto ao Sindicato patronal via e-mail, o índice de reajuste possível negociado com seus empregados, anexando relação nominal assinada por cada empregado devidamente datada. O Senalba-DF entendendo o momento extremamente difícil que as empresas vivem, propõe uma fórmula inusitada, única e de complexa aplicabilidade, que se encontra consubstanciada na pauta da CCT 2021/2023 em "Disposições Gerais" / Regras para Negociação / Acordos Coletivos Tripartite de Trabalho que dispõe sobre o índice do INPC dos 12 últimos meses ou seja 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023. Após todos os esclarecimentos, o Presidente declara em regime de votação, especialmente no que diz respeito ao reajuste, vez que as demais cláusulas já estão pacificadas. Entretanto lembra a todos que para o sucesso do reajuste na forma contida na cláusula "Disposições Gerais" / Regras para Negociação / Acordos Coletivos Tripartite de Trabalho, é obrigatório que todas as empresas convoque todos seus empregados, individualmente ou coletivamente, para que de forma transparente levem ao conhecimento dos mesmos as dificuldades porque passa a empresa e definam um valor de reajuste compatível com capacidade financeira da instituição. Após isso, que seja elaborado uma relação na qual o seu cabeçalho conste a data, o índice de reajuste acordado entre empresa e seus empregados. Essa relação deverá conter os nomes empregados e suas respectivas assinaturas. Em regime de votação a AGO exaurida a pauta, o Presidente aplaude a participação de todos, conforme gravação da Assembleia, agradecendo pela confiança de todos na administração do Sindelivre/DF. Nada mais havendo a tratar, eu Lidiane Ribeiro Bolleli, lavrei a presente Ata, expressão da verdade, que vai assinada por mim e pelo Presidente do Sindelivre/DF, João Adilberto Pereira Xavier.

Lidiane A. Bolleli

João Adilberto Pereira Xavier